



Edital de Seleção Pública nº 2016/007

ECOFORTE – Extrativismo

**Seleção Pública de Projetos de Estruturação de Empreendimentos
Econômicos Coletivos em Unidades de Conservação Federais de Uso
Sustentável no Bioma Amazônia.**

A Fundação Banco do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pelo Banco do Brasil S.A., com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One, 10º Andar, – Brasília – DF, inscrita no CNPJ. MF sob Nº 01.641.000/0001-33, neste ato denominada FUNDAÇÃO, com o apoio financeiro do Fundo Amazônia, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Projetos alinhados à promoção da conservação e uso sustentável do Bioma Amazônia, em consonância com o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, instituído pela Portaria Interministerial nº 54, de 12 de novembro de 2013 e com o Acordo de Cooperação Técnica nº 13.2.1089.1 – ECOFORTE, celebrado em 17 de outubro de 2013.

**Brasília – DF
abril de 2016**

1. CONCEITOS

1.1. Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os seguintes conceitos:

- a) **projeto**: descrição de ações a serem executadas pela entidade proponente, por meio das quais se busque alcançar o fortalecimento da produção de base extrativista sustentável em Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável;
- b) **produção extrativista**: aquela relacionada a produtos da sociobiodiversidade, excetuando-se aqueles relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção;
- c) **produtos da sociobiodiversidade**: bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, para gerar renda e melhorar sua qualidade de vida e de seu ambiente;
- d) **cadeia produtiva**: é o conjunto de etapas consecutivas, que se articulam progressivamente, iniciando pela extração e manuseio da matéria prima (produção), a transformação da matéria-prima em produto acabado (beneficiamento), a distribuição e comercialização do produto final ao mercado consumidor;
- e) **entidade proponente**: aquela responsável pela apresentação do projeto/plano de trabalho e pela celebração dos instrumentos jurídicos que venham a decorrer da presente seleção;
- f) **contrapartida**: valor a ser investido no projeto pela entidade proponente. A ser realizada por meio de bens e serviços, próprios ou de terceiros, desde que estejam relacionados com as atividades previstas no projeto, sejam economicamente mensuráveis, passíveis de comprovação, constem do orçamento do projeto e que esta ocorra, no máximo, até seis meses antes da formalização do convênio.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a seleção e o apoio a projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando às etapas de produção, beneficiamento e/ou comercialização de produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1.** O total de recursos financeiros não reembolsáveis previsto para apoio a projetos de investimento selecionados neste Edital é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.
- 3.2.** Os recursos a serem investidos são oriundos da Fundação Banco do Brasil e do Fundo Amazônia, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

4. PÚBLICO ALVO

- 4.1.** Os projetos devem ter por finalidade a promoção de benefícios diretos às famílias extrativistas beneficiárias das Unidades de Conservação relacionadas no **ANEXO I**.

5. ENTIDADE PROPONENTE

- 5.1.** Poderão ser proponentes cooperativas de produção ou de beneficiamento ou de comercialização ou associações comunitárias ou de produtores, sem fins lucrativos, voltadas à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade, legalmente constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos.
- 5.2.** O tempo de existência da entidade proponente será comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Edital.

Atenção! Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente, por meio de apresentação de cópia de ata da assembleia de constituição atestando a sucessão e do comprovante de seu registro no órgão competente (Cartório de Registro de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial no caso de ser associação ou cooperativa respectivamente).

- 5.3.** Cada entidade proponente poderá submeter, no âmbito do presente Edital, apenas uma proposta de projeto, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e implementação.
- 5.4.** Estão impedidas de participar deste Edital entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

- b) sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou igrejas e cultos religiosos;
- c) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela FUNDAÇÃO ou pelo BNDES.

5.5. A entidade proponente deve estar em situação regular perante os órgãos listados a seguir, cuja verificação será feita pela Fundação, em sítios específicos, durante a Etapa II, conforme **item 7.1 b**:

- a) Banco Central do Brasil, por meio de consulta ao Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN;
- b) Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de consulta à Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Caixa Econômica Federal perante Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, por meio da consulta do Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d) Justiça do Trabalho, por meio da consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Controladoria Geral da União, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

5.6. A entidade proponente deve estar em situação regular perante a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, por meio das Certidões de Quitação de Tributos e da Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor.

5.7. A entidade proponente deve atestar, conforme declaração do item 16 do **ANEXO II**:

- a) não estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal direta ou indireta;
- b) não possuir agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, dentre seus administradores ou conselheiros, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- c) não possuir funcionários ou integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO, bem como seus cônjuges ou companheiros, na posição de dirigente, responsável técnico, procurador ou qualquer outra função ou cargo na entidade;
- d) não possuir funcionário ou representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria do BNDES, bem como seus cônjuges ou companheiros, como dirigente, responsável técnico ou procurador, ou qualquer outra função ou cargo na entidade;
- e) não possuir funcionário ou representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil, bem como seus cônjuges ou companheiros, como dirigente, responsável técnico ou procurador, ou qualquer outra função ou cargo na entidade;
- f) não haver decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela Proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;
- g) não haver decisão condenatória administrativa ou judicial, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei, tais como nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992; nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- h) que o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou do BNDES;
- i) não haver obtido recursos de outras fontes para os mesmos itens de investimento constantes no projeto apresentado no âmbito deste Edital;
- j) não se encontrar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, art. 17 e art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer

sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008;

- k) que não irá contratar fornecedores de bens ou prestadores de serviços dos quais façam parte do corpo diretivo pessoas vinculadas à diretoria da entidade ou empresas das quais os proprietários sejam da diretoria.

6. PROJETO

- 6.1. O projeto deverá ser apresentado conforme modelo de Plano de Trabalho - **ANEXO II**, com todos os seus campos preenchidos. Não é permitida a alteração ou exclusão dos campos constantes no modelo.
- 6.2. A área de desenvolvimento das atividades do projeto deve abranger no mínimo uma e no máximo quatro Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável, integrantes de uma mesma macrorregião, conforme relação apresentada no **ANEXO I**.
- 6.3. O projeto deve ser desenvolvido na(s) Unidade(s) de Conservação, no Bioma Amazônia, e as ações previstas devem apresentar compatibilidade com o Plano de Manejo ou Acordo de Gestão ou demais instrumentos de gestão vigentes.
- 6.4. O valor máximo de investimento com recursos não reembolsáveis por projeto é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- 6.5. O valor máximo de investimento com recursos não reembolsáveis destinados à aquisição de matéria-prima, embalagens, rótulos e outros materiais utilizados nas etapas de beneficiamento e/ou comercialização é de 20% (vinte por cento) do valor do projeto.
- 6.6. Do total de recursos não reembolsáveis pleiteados, o percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do projeto poderá ser destinado à contratação de profissionais para a gestão e contabilidade.
- 6.7. Do total de recursos não reembolsáveis pleiteados, o percentual de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto poderá ser destinado a contratação de serviços técnicos especializados relacionados à atividade produtiva das organizações proponentes.
- 6.8. O apoio financeiro aos projetos selecionados terá caráter complementar, devendo a entidade proponente indicar um valor de contrapartida de, no mínimo, 1% do valor dos recursos não reembolsáveis do projeto. Devem-se observar as seguintes condições para a oferta de contrapartida:

- a) nos casos em que a contrapartida for oferecida por meio da utilização de bens imóveis, os mesmos devem ter sua propriedade comprovada e pertencer, preferencialmente, ao patrimônio da entidade proponente;
- b) nos casos em que a contrapartida for oferecida por meio da utilização de bens imóveis sob sua disponibilidade jurídica, cabe-lhe demonstrar esta disponibilidade, por meio da cópia do contrato de aluguel, da cessão de uso ou da autorização de uso;
- c) nos casos em que a contrapartida envolver obras civis, é necessária a apresentação dos documentos especificados no **item 8.3.e** deste Edital;
- d) nos casos em que a contrapartida envolver recursos financeiros de órgãos públicos, é necessária a apresentação de projeto de lei aprovando o repasse dos recursos ou nota de empenho ou publicação com destaque para o aporte dos recursos.

6.9. Não são aceitos como contrapartida:

- a) gastos contratados ou realizados antes de cento e oitenta (180) dias da data de assinatura do Convênio ou depois do período de vigência do instrumento contratual firmado;
- b) despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública, a qualquer título, salvo as exceções previstas na legislação;
- c) despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento da ação proposta.

6.10. Poderão ser apoiadas as seguintes despesas:

- a) obras e instalações;

Atenção! É obrigatória a confecção de placa provisória e definitiva para divulgação da parceria, em caso de financiamento de obra civil.

- b) máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional;
- c) móveis, utensílios e material permanente;
- d) equipamentos de informática, comunicação e software nacional;
- e) equipamentos de proteção individual – EPI;

- f) contratação de profissionais para a gestão e contabilidade do projeto, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do apoio pleiteado;
- g) serviços técnicos especializados relacionados à atividade produtiva das organizações proponentes, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do apoio pleiteado;
- h) veículos novos, de tração humana ou animal, automotivos utilitários novos (terrestre, fluvial ou marítimo) de fabricação nacional, bem como, as despesas de emplacamento e seguro, durante o período de execução do projeto;

Atenção! Na aquisição de veículos é obrigatório prever as despesas de emplacamento, licenciamento, seguro DPVAT, IPVA e seguro do veículo, exceto seguro de embarcações fluviais e marítimas.

- i) aquisição de matéria-prima, embalagens, rótulos e outros materiais utilizados nas etapas de beneficiamento e/ou comercialização, limitado a 20 % (vinte por cento) do total de recursos não reembolsáveis do projeto proposto, desde que o apoio seja devidamente justificado no projeto.

6.11. Não são passíveis de apoio com recursos deste Edital:

- a) efeitos financeiros retroativos;
- b) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) despesas com aquisição de imóveis;
- d) despesas com indenizações de qualquer espécie;
- e) despesas com manutenção da entidade proponente, salvo as relativas à fase de implantação do projeto, previstas no Plano de Trabalho;
- f) despesas com verbas salariais do quadro funcional da entidade proponente, salvo às relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- g) despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- h) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade proponente;

- i) despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- j) despesas com encargos por atraso;
- k) despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao projeto;
- l) despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública, a qualquer título, salvo as exceções previstas na legislação.

6.12. O prazo de execução do projeto deverá ser, no máximo, de 24 meses.

6.13. Serão considerados inválidos os projetos:

- a) em nome de terceiros;
- b) que não apresentarem a documentação exigida neste Edital até a data fixada ou apresentarem documentação em desacordo com as disposições deste edital.

7. FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

7.1. O processamento das propostas dar-se-á em três etapas:

- a) Etapa I, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na análise técnica dos projetos, que serão analisados com base no mérito da proposta e nos critérios de pontuação. Nesta fase são verificados também os documentos de constituição da entidade proponente e de seu(s) representante(s) legal(is) para o enquadramento frente às condições de participação deste Edital. Os documentos exigidos nesta fase estão listados no **item 8.1**.
- b) Etapa II, de caráter eliminatório, consiste na análise de regularidade fiscal e tributária da entidade perante os poderes públicos federal, estadual e municipal. Esta etapa terá início 15 dias úteis após a divulgação do resultado final da Etapa I. Os documentos exigidos nesta fase estão listados no **item 8.2**.
- c) Etapa III, de caráter eliminatório, consiste na análise dos orçamentos e dos documentos listados no **item 8.3**. Esta etapa terá início 15 dias úteis após a divulgação do resultado final da Etapa II.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No ato da inscrição, impreterivelmente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) uma via impressa do projeto, conforme modelo do Plano de Trabalho (**ANEXO II**), devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), e uma via em formato digital (em mídia física como CD, CDR, DVD, Pen Drive) contendo o arquivo do projeto em editor de texto, identificada com o nome e CNPJ da entidade.
- b) cópia simples do estatuto ou contrato social e suas alterações e comprovante de seu registro no órgão competente;
- c) cópia simples da ata de eleição da atual diretoria da entidade e comprovante de seu registro no órgão competente;

Atenção! Os documentos de constituição de associações devem ser registrados no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, enquanto as Cooperativas devem registrá-los na Junta Comercial.

Atenção! Atentar para que as cópias dos documentos de constituição apresentem o carimbo de registro no órgão competente com a especificação do número do livro e folha(s) de registro.

- d) cópia simples do documento de identidade oficial e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- e) declaração, emitida(s) pelo(s) gestor(es) da(s) Unidade(s) ou outro representante, legalmente constituído, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, de que está de acordo com a implementação do projeto e que as ações previstas apresentam compatibilidade com o Plano de Manejo ou Acordo de Gestão da(s) Unidade(s) ou demais instrumentos de gestão vigentes;
- f) comprovação de capacidade técnica e gerencial por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, dois termos de parceria, contratos e/ou convênios firmados pela entidade proponente para execução de projetos relacionados ao desenvolvimento comunitário, de organização social e produtiva, de acesso a mercados institucionais e afins nos últimos três anos;
- g) comprovação do atendimento aos critérios de pontuação, por meio da apresentação de cópia dos documento indicados no **item 2 do Anexo III**.

8.2. Na fase de avaliação da regularidade fiscal e tributária a entidade proponente pré-classificada, nos termos do **item 7.1.a** deste Edital, deverá apresentar à Fundação, comprovação de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, por meio das Certidões de Quitação de Tributos e da Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor.

8.3. A entidade proponente pré-classificada nos termos do **item 7.1.b** deste Edital, deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas na Etapa II e apresentar à Fundação, os seguintes documentos:

- a) declaração de comprovação da anuência das entidades proponentes e executoras dos projetos, e, quando estes envolverem comunidades tradicionais, documentos que comprovem o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas instituições representativas, bem como a identificação das referidas comunidades;
- b) comprovação, por meio de dois orçamentos, para cada tipo de despesa(s) prevista(s) no projeto.

Atenção! Os orçamentos devem conter dados do fornecedor: razão social; CNPJ; endereço, especificações de materiais/equipamentos e data de emissão e de validade do orçamento.

- c) cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância da entidade, autorizando a formalização de convênio com a FUNDAÇÃO para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista em seus atos constitutivos;
- d) documentação relativa à dispensa ou ao licenciamento ambiental do projeto proposto, se for o caso;
- e) no caso de projeto que contemple a realização de obras civis, a entidade selecionada deverá apresentar:
 - I. cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado;
 - II. memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;
 - III. projetos técnicos da obra civil.

- 8.4.** Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 8.5.** As certidões que não puderem ser renovadas via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitas desde que tenham sido expedidas, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data final para entrega dos envelopes da Etapa II, especificada no **item 9.3** deste Edital.

9. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DOS DOCUMENTOS

- 9.1.** Os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa, em original ou cópia simples, de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, organizados e numerados conforme a sequência estabelecida no **Anexo V** e capeados com folha de rosto contendo as seguintes informações: nome e CNPJ da entidade, nome e CPF dos representantes legais, data do estatuto e da ata de nomeação.
- 9.2.** O projeto, seus Anexos e demais documentos exigidos no ato da inscrição, conforme **item 8.1** deste Edital deverão ser acondicionados em um único volume/envelope lacrado, identificado com os termos abaixo e encaminhado para a Comissão de Seleção, no endereço da FUNDAÇÃO: SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One – 10º andar – Brasília – DF – CEP: 70.711-900, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

REMETENTE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 2016/007
NOME E CNPJ DA ENTIDADE

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 2016/007
COMISSÃO DE SELEÇÃO
SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO
NUMBER ONE, 10º ANDAR, BRASÍLIA – DF, CEP 70.711-900.

- 9.3.** Os envelopes contendo os documentos exigidos na Etapa I deverão ser entregues pessoalmente à Fundação, mediante protocolo, até às 18h do dia 04/07/2016 ou postados até esta data. Os envelopes contendo os documentos exigidos nas Etapas II e III deverão ser apresentados dentro do

prazo de 15 dias úteis após a divulgação dos resultados finais das etapas precedentes.

- 9.4. A FUNDAÇÃO não se responsabiliza por extravios ou problemas de entrega de envelopes postados.
- 9.5. Durante o prazo previsto para apresentação dos projetos, especificado no **item 9.3** deste Edital, a documentação poderá ser substituída, desde que integralmente, não sendo admitida a abertura de envelopes e o fracionamento de documentos. No caso de serem recebidos mais de um envelope/volume, será considerado, para efeito da seleção, aquele entregue ou postado com data mais recente.
- 9.6. A entidade proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado deste Edital.

10. SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. O julgamento e a classificação final dos projetos são atos exclusivos da Comissão de Seleção designada e constituída por funcionários da FUNDAÇÃO.
- 10.2. A Comissão de Seleção poderá ser auxiliada por Equipe de Apoio Técnico, que será composta por técnicos indicados pelo BNDES e pela Fundação e terá caráter consultivo.
- 10.3. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.
- 10.4. A Comissão de Seleção poderá convocar as entidades proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado. A solicitação de esclarecimentos adicionais será encaminhada para o endereço eletrônico indicado no campo 2 do modelo de Plano de Trabalho (**ANEXO II**).
- 10.5. A critério da comissão de seleção poderão ser retificados erros formais ou omissões que não resultem em prejuízo para o processo seletivo. A Comissão de Seleção poderá convocar as entidades proponentes, por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico indicado no campo 2 do modelo de Plano de Trabalho (**ANEXO II**), o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado na mensagem sob pena de desclassificação da entidade proponente.

- 10.6.** A Comissão de Seleção poderá reajustar os itens de investimento do projeto e alterar o valor da proposta, nos casos em que a análise técnica assim o recomendar, respeitado o valor máximo de investimentos com recursos não reembolsáveis, conforme **item 6.4** deste Edital.
- 10.7.** O processo de seleção dos projetos utilizará os Critérios apresentados no **ANEXO III**.
- 10.8.** A pontuação geral do projeto corresponderá à soma aritmética das pontuações obtidas em cada um dos Critérios de Pontuação apresentados no **ANEXO III**.
- 10.9.** Em caso de projetos com pontuações iguais, serão aplicados os Critérios de Desempate apresentados no **ANEXO III**.
- 10.10.** Os resultados preliminares e a classificação geral da seleção serão divulgados na página eletrônica www.fbb.org.br e publicados no Diário Oficial da União - DOU.

11. RECURSOS

- 11.1.** O prazo para apresentação de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, até as 18h de Brasília, contados a partir do dia subsequente ao da publicação no DOU do resultado preliminar de cada etapa da seleção.
- 11.2.** Para recorrer do resultado preliminar da seleção a entidade proponente deve utilizar o formulário específico, disponibilizado na página eletrônica www.fbb.org.br – Quem Somos - Editais e Licitações.
- 11.3.** Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, com o seguinte título “Edital de Seleção Pública nº 2016/007 - RECURSO”. Mensagens que não apresentem esse título serão desconsideradas.
- 11.4.** O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica www.fbb.org.br – Quem Somos - Editais e Licitações e publicado no Diário Oficial da União - DOU.
- 11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 11.6.** Não haverá reapreciação de recursos.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. O resultado da classificação dos projetos obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos após a Etapa III.
- 12.2. Após a divulgação da classificação geral, havendo desistência por parte de entidade proponente selecionada, a Comissão de Seleção convocará a próxima instituição, obedecida a ordem de classificação.
- 12.3. A classificação dos projetos será divulgada na página eletrônica www.fbb.org.br – Quem Somos - Editais e Licitações e publicada no Diário Oficial da União - DOU.
- 12.4. Caso ocorra a ampliação do volume de recursos não reembolsáveis previstos para este Edital, os demais projetos serão convocados, obedecida a ordem de classificação.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 13.1. Para ter acesso aos recursos não reembolsáveis disponibilizados para execução dos projetos selecionados, as entidades proponentes deverão formalizar convênio com a FUNDAÇÃO, conforme minutas do **Anexo IV**, observando-se o estabelecido neste Edital e seus anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.
- 13.2. Após a publicação da classificação dos projetos, a data para assinatura do convênio será comunicada à entidade por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado no Plano de Trabalho apresentado.
- 13.3. Caso a entidade selecionada não assine o convênio até a data estabelecida pela FUNDAÇÃO, na forma do **item 13.2**, será considerada desistente.
- 13.4. O convênio a ser firmado conforme minuta apresentada no **ANEXO IV** e as disposições deste Edital, bem como o Plano de Trabalho aprovado pela FUNDAÇÃO serão considerados parte integrante e complementar do convênio, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.
- 13.5. A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado na forma deste Edital, ou de inverdade das informações por parte da entidade proponente, implicará na imediata rescisão do convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

- 14.1.** A liberação de recursos será feita conforme o cronograma de desembolso aprovado e mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO e a entidade proponente.
- 14.2.** No caso de projetos em que o licenciamento ambiental seja obrigatório, a liberação de recursos dos itens de investimento estará condicionada a apresentação de licença ambiental de instalação, oficialmente publicada, emitida pelo órgão ambiental competente.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 15.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDAÇÃO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 16.1.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Fundação Banco do Brasil – Comissão de Seleção, Edital 2016/007 e-mail chamadaspublicas@fbb.org.br, até às 18 horas (horário oficial de Brasília – DF) do dia 27/06/2016, com o título: “Edital de Seleção Pública nº 2016/007 - DÚVIDAS”. Mensagens que não apresentem esse título serão desconsideradas.
- 16.2.** As consultas serão respondidas diretamente no endereço eletrônico www.fbb.org.br – Quem Somos - Editais e Licitações.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela Comissão de Seleção, e lavrados em Ata.
- 17.2.** Os envelopes recebidos pela FUNDAÇÃO com data de postagem superior às fixadas no **item 9.3** permanecerão em poder da Comissão de Seleção, devidamente lacrados, para retirada pela entidade remetente no período de vinte dias corridos, contados da data de seu recebimento. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

17.3. O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.

17.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital de Seleção Pública:

Anexo I Relação de Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável no Bioma Amazônia

Anexo II Plano de Trabalho

Anexo III Critérios

Anexo IV Minuta de Convênio

Anexo V Ordem de Apresentação

Anexo VI Lista de Verificação

Brasília (DF), 04 de abril de 2016.
Mariana da Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção